



JSL S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/ME nº 52.548.435/0001-79
NIRE 35.300.362.683

FATO RELEVANTE

A **JSL S.A.** (“JSL” ou “Companhia”), sociedade anônima de capital aberto, em cumprimento com o disposto na Resolução CVM nº 44/2021, e no artigo 157, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, vem informar aos seus acionistas e ao mercado em geral que, em decorrência do vencimento de seu programa de recompra de ações anterior, e em linha com a prática de manter o programa aberto, o Conselho de Administração da Companhia aprovou em reunião realizada nesta data, nos termos do art. 30, §1º, “b”, da Lei nº 6.404/76, e da Resolução CVM nº 77/2022, o novo programa de recompra de ações de emissão da própria Companhia (“Programa”), que terá as seguintes características e condições, nos mesmos termos do programa anterior:

Objetivo: O Programa de Recompra de Ações tem por objetivo a maximização de valor ao acionista, sem redução do capital social, sendo as ações adquiridas utilizadas para manutenção em tesouraria, cancelamento, alienação e/ou para atender o eventual exercício de opções no âmbito da remuneração baseada em ações. A recompra de ações (incluindo via derivativos) implicará no aumento da participação dos acionistas nos eventuais dividendos e juros sobre capital próprio distribuídos pela Companhia.

Quantidade de ações em circulação no mercado e quantidade de ações a serem adquiridas: Em 18 de maio de 2026, (i) existem 70.821.332 (setenta milhões, oitocentos e vinte e um mil, trezentos e trinta e dois) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, em circulação no mercado, conforme definição do artigo 1º, § único, I, da Resolução CVM nº 77/2022; e (ii) não há ações em tesouraria. A Companhia poderá adquirir até 13.000.000 (treze milhões) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, de sua própria emissão, representativas de, aproximadamente, 18,4% (dezoito vírgula quatro por cento) do total de ações da Companhia em circulação no mercado, respeitadas a limitação de manutenção do percentual mínimo de ações em circulação, conforme prevista no Regulamento do Novo Mercado; e as limitações legais e da regulamentação da CVM, sendo certo que a efetiva recompra do número total de ações aprovado neste ato dependerá, dentre outros aspectos, do saldo das reservas disponíveis, de modo a atender aos limites previstos no artigo 8º da Resolução CVM nº 77 e demais normas aplicáveis.

Prazo do Programa: A liquidação das operações de compra de ações será realizada no prazo máximo de 18 (dezoito) meses contados da aprovação do Programa de Recompra de Ações, com início em 18 de maio de 2026 e término em 18 de novembro de 2027.



Recursos para o Programa: As operações de compra das ações nos termos do Programa de Recompra de Ações serão suportadas pelo montante global das reservas de lucro e de capital disponíveis, constantes das últimas demonstrações financeiras da Companhia divulgadas anteriormente à efetiva transferência, para a Companhia, da propriedade das ações de sua emissão, podendo ser anuais ou informações financeiras intermediárias, observado o disposto na Resolução CVM nº 77/2022.

Corretoras que atuarão como intermediárias: A aquisição de ações no âmbito do Programa será realizada através de uma ou mais das seguintes corretoras:

BRADESCO S/A CTVM
Av. Paulista, 1450 – 7º andar
01310-100 - São Paulo - SP
CNPJ: 61.855.045/0001-32

Ágora CTVM S/A
Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1309 – 4º andar
04543-011 - São Paulo - SP
CNPJ: 74.014.747/0001-35

XP INVESTIMENTOS CCTVM S/A
Av. Afrânio de Melo Franco, 290 - sala 708
22430-060 – Rio de Janeiro – RJ
CNPJ: 02.332.886/0001-04

SANTANDER CCVM S/A
Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 2041, 2235 - parte - 24º andar
04543-011 - São Paulo - SP
CNPJ: 51.014.223/0001-49

Itaú Corretora de Valores S.A.
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3500 - 3º andar
04538-132 – São Paulo – SP
CNPJ: 61.194.353/0001-64

São Paulo, 18 de maio de 2026

Guilherme Sampaio

Diretor Presidente e de Relações com Investidores



JSL S.A.

Authorized Publicly Held Company
Corporate Taxpayer's ID (CNPJ): 52.548.435/0001-79
Company Registry (NIRE): 35.300.362.683

MATERIAL FACT

JSL S.A. ("JSL" or "Company"), a publicly-held company, pursuant to Resolution CVM 44 of the Brazilian Securities and Exchange Commission of August 21, 2021, and Article 157, Paragraph 4, of Law No. 6.404 of December 15, 1976, hereby informs its shareholders and the market in general that, due to the expiration of the company's share buyback program, and in line with its policy of keeping programs open, the Board of Directors on this date, approved, pursuant to art. 30, §1, "b", of Law 6,404/76, and Resolution CVM 77/2022, the new share buyback program ("Program") issued by the Company, which has the following characteristics and conditions, under the same terms as the previous program:

Objective: The Share Buyback Program aims to maximize shareholder value, without reducing capital, with the acquired shares being used for treasury holding, cancellation, disposal and/or to meet any exercise of options within the scope of share-based compensation. The share buyback (including via derivatives) will result in an increase in shareholders' participation in any dividends and interest on equity distributed by the Company.

Number of outstanding shares in the market and number of shares to be acquired: On 18 May 2026, (i) there are 70,821,332 (seventy million, eight hundred and twenty-one thousand, three hundred and thirty-two) registered, book-entry common shares with no par value outstanding in the market, as defined in Article 1, sole paragraph, item I, of CVM Resolution No. 77/2022; and (ii) the Company holds no treasury shares. The Company may acquire up to 13,000,000 (thirteen million) registered common shares with no par value, of its own issue, representing approximately 18.4% (eighteen point four percent) of the total shares of the Company outstanding in the market, observing the minimum free float requirement set forth in the Novo Mercado Regulation and the legal limitations and CVM regulations, it being certain that the effective repurchase of the total number of shares approved in this act will depend, among other aspects, on the balance of available reserves, in order to comply with the limits set forth in Article 8 of CVM Resolution No. 77 and other applicable regulations.

Program's Term: The settlement of the share purchase transactions shall be completed within a maximum term of 18 (eighteen) months from the approval of the Share Buyback Program, beginning on 18 May 2026 and ending on 18 November 2027.



Resources for the Program: The share purchase transactions under the Share Buyback Program shall be borne by the total amount of available profit and capital reserves, contained in the Company's latest financial statements disclosed prior to the actual transfer, to the Company, of the ownership of the shares issued by it, which may be annual or interim financial statements, subject to the provisions of CVM Resolution No. 77/2022.

Brokers that will act as intermediaries: The acquisition of shares in the context of the Program will be carried out using one or more of the following brokers:

BRADESCO S/A CTVM

Av. Paulista, 1450 – 7º andar

01310-100 - São Paulo - SP

Corporate Taxpayer's ID (CNPJ): 61.855.045/0001-32

Ágora CTVM S/A

Av. Presidente Juscelino Kubitscheck, 1309 – 4º andar

04543-011 - São Paulo – SP

Corporate Taxpayer's ID (CNPJ): 74.014.747/0001-35

XP INVESTIMENTOS CCTVM S/A

Av. Afrânio de Melo Franco, 290 - sala 708

22430-060 – Rio de Janeiro – RJ

Corporate Taxpayer's ID (CNPJ): 02.332.886/0001-04

SANTANDER CCVM S/A

Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 2041, 2235 - parte - 24º andar

04543-011 - São Paulo - SP

Corporate Taxpayer's ID (CNPJ): 51.014.223/0001-49

Itaú Corretora de Valores S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3500 - 3º andar

04538-132 – São Paulo – SP

Corporate Taxpayer's ID (CNPJ): 61.194.353/0001-64

São Paulo, May 18, 2026.

Guilherme Sampaio

Chief Executive Officer and Investor Relations Officer